

resultado da multiplicação do período remanescente para o término do Contrato, pelo valor do aluguel em vigor à época da ocorrência do fato, corrigido monetariamente na forma aqui ajustada, *pro rata die* ("Indenização"), observado o envio de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de pagamento da Indenização e desocupação do Empreendimento. Sob hipótese alguma, a LOCADORA poderá rescindir a locação, salvo por descumprimento contratual pela LOCATÁRIA conforme previsto acima, sob pena de multa a ser calculada de acordo com as mesmas condições previstas nesta cláusula.

- 17.1.1. A Indenização visa, em consonância com o parágrafo único do art. 473 do Código Civil Brasileiro, ressarcir todos os investimentos feitos pela LOCADORA na aquisição do Empreendimento, assim como viabilização do objeto deste Contrato em si, executado especialmente para atender os objetivos e necessidades da LOCATÁRIA.
- 17.1.2. A Indenização deverá ser paga pela LOCATÁRIA à LOCADORA em uma única parcela, em 30 (trinta) dias do recebimento da notificação referida na cláusula 17.1. acima.
- 17.2. Também será considerado como motivo para rescisão deste Contrato pela LOCADORA por infração contratual da LOCATÁRIA, o pedido de recuperação judicial da LOCATÁRIA ou a decretação de falência da LOCATÁRIA.
- 17.3. A Indenização contempla as eventuais perdas e danos e demais prejuízos relacionados com o rompimento contratual que serão sofridos pela LOCADORA, compreendidas as despesas, custos e investimentos, nos quais a LOCADORA incorreu e incorrerá para a viabilização desta locação, executados especialmente para atender os objetivos e necessidades da LOCATÁRIA.
- 17.3.1. A LOCATÁRIA reconhece como legítimo o direito da LOCADORA de receber as referidas indenizações/quantias na sua íntegra na ocorrência das hipóteses previstas acima, ficando as obrigações da LOCATÁRIA de indenizar a LOCADORA circunscritas ao disposto acima, mormente tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

**18. EVENTOS DE INADIMPLEMENTO**

- 18.1. Independentemente das disposições acima, será vedado à parte inocente aplicar uma penalidade ou rescindir o presente instrumento, a menos que (i) a parte

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 335 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 05 ABR, 20

Egon Garcia Al  
Válido somente  
selo de autentic  
SELOS PAGOS POR VERDA - AUT...



26  
A  
inocente tenha enviado aviso por escrito à parte inadimplente, notificando-a da violação contratual ou legal, e (ii) a parte inadimplente não tenha sanado ou iniciado as ações para sanar a causa do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após ter recebido tal aviso.

19. **MULTA**

19.1. Se outra penalidade mais específica não for prevista neste Contrato, a infração de qualquer cláusula deste instrumento sujeitará o infrator à multa penal, não compensatória, equivalente a 1/12 do aluguel anual em vigor à época da infração, sem prejuízo de a parte inocente, independente e simultaneamente, dar por rescindido de pleno direito a presente locação, desde que a parte infratora tenha sido devidamente notificada e não tenha tomado as providências necessárias para sanar eventual problema, ou que as providências para sua solução não tenham sido iniciadas em até 30 (trinta) dias contados da notificação que receber nesse sentido e concluídas em prazo razoável em vista da natureza do problema.

20. **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

20.1. A LOCATÁRIA arcará (i) com o custo do registro do presente instrumento em Cartório de Registro de Imóveis para fins do disposto no artigo 8º da Lei 8.245/91; e (ii) também com as despesas relativas a quaisquer outros registros e/ou arquivamentos por exigência dos poderes públicos, caso esses registros e/ou arquivamentos sejam relacionados com as atividades da LOCATÁRIA.

20.2. No caso de registro deste Contrato no Registro de Imóveis por interesse da LOCATÁRIA como disposto no item 20.1 retro, ficará a LOCATÁRIA obrigada, ao término ou rescisão do Contrato, a requerer, às suas expensas, o imediato cancelamento do referido registro. Caso não o faça, e após comunicada expressamente pela LOCADORA para fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, estará a LOCADORA autorizada a proceder o cancelamento do registro, arcando a LOCATÁRIA com todos os custos incorridos pela LOCADORA para tanto, além do pagamento da multa prevista neste Contrato.

20.3. O presente Contrato substituirá todos os contratos e entendimentos anteriores entre as partes a este respeito.

20.4. O não exercício por uma das partes de quaisquer de seus poderes ou direitos adquiridos nos termos do presente Contrato não constituirá uma renúncia pela

21ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 385 - 1º andar

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo: 05 ABR, 20

Egon Garcia Alves  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AN



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

referida parte a tais poderes ou direitos adquiridos, nem constituirá uma novação contratual. As alterações ao presente instrumento serão realizadas e só terão força obrigatória após acordo mútuo por escrito entre todas as partes.

20.5. Em caso de desapropriação total do Empreendimento e posse do Empreendimento pela autoridade pública expropriante, durante a vigência da locação, este Contrato será rescindido sem qualquer penalidade às partes, ressalvado o direito das partes de pleitearem a devida compensação contra a autoridade pública expropriante.

20.5.1. Em caso de desapropriação parcial do Empreendimento, a LOCATÁRIA terá direito de continuar o presente Contrato e, neste caso, o aluguel será reajustado com base na área privativa e de uso privativo efetivamente ocupada pela LOCATÁRIA.

20.6. Em função das peculiaridades que norteiam este Contrato, o presente Contrato é celebrado sob a condição de irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas de rescisão, não comportando arrependimento ou desistência, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

20.7. Caso a LOCATÁRIA seja citada, ou de qualquer outra maneira formalmente instada a satisfazer uma pretensão de qualquer natureza, formulada por terceiros, que se apóie sobre a construção do Empreendimento ou atos, fatos e responsabilidades associados a tal construção e desde que tais eventos não tenham sido causados por atos ou fatos imputáveis, direta ou indiretamente, à LOCATÁRIA (o "Pleito"), a LOCADORA responsabilizar-se-á nos termos desta cláusula.

20.7.1. A definição de Pleito inclui, mas não se limita, a direitos de natureza trabalhista, de seguro social, FGTS, indenizatórios por acidente de trabalho ou responsabilidade civil, contratuais, ambientais e de propriedade de bem móvel, imóvel ou intelectual.

20.7.2. A LOCATÁRIA notificará a LOCADORA sobre o eventual recebimento de um Pleito até a data que marca o primeiro terço (1/3) do período estipulado em lei para apresentação da defesa.

20.7.3. A LOCADORA decidirá se atenderá ou contestará o Pleito, e comunicará a LOCATÁRIA desta decisão até a data que marque a metade (1/2) do prazo estipulado em lei para apresentação da correspondente defesa.

21ª TABELA DE NOTAS DE SAQUE  
 Rua Libero Badaro, 386 - 17 andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente cópia conforme  
 o original apresentado. 04/04/2017

1. Parte: 05 ABR 2017

Egon Garcia  
 Válido somente com o  
 selo de autenticidade  
 SELOS FISCOS POR VERBA - AUT. RJ 5.301

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

- 20.7.4. Caso a LOCADORA opte por satisfazer o Pleito, instruirá a LOCATÁRIA a fazer o pagamento ou transação.
- 20.7.5. Caso a LOCADORA decida contestar o Pleito, ficará responsável pela contratação e remuneração dos profissionais encarregados, que serão por ela indicados e submetidos à aprovação da LOCATÁRIA, que não poderá rejeitar sem justo motivo, devendo a LOCATÁRIA fornecer procurações e outros documentos necessários à defesa.
- 20.7.6. Caso a LOCADORA não responda à LOCATÁRIA nos termos e prazos da cláusula 20.7.3 acima, a LOCATÁRIA decidirá a respeito da satisfação ou contestação do Pleito e, neste último caso, ficará responsável pela contratação e remuneração dos profissionais encarregados, que serão por ela indicados e submetidos à aprovação da LOCADORA, que não poderá rejeitar sem justo motivo.
- 20.7.7. Em qualquer dos casos descritos nas cláusulas 20.7.4 e 20.7.6 acima, (i) a LOCADORA adiantará à LOCATÁRIA os recursos necessários à satisfação do Pleito ou ao processamento de sua contestação; (ii) a LOCATÁRIA não poderá abrir mão ou transigir direitos da LOCADORA, sob pena de tal fato ser imediatamente considerado como liberação da LOCADORA da obrigação de indenizar definida nas cláusulas 20.7 e seguintes deste Contrato.
- 20.7.8. O descumprimento da obrigação de indenidade acima prevista por mais de 30 (trinta) dias a contar do momento em que tal obrigação seja devida para a LOCATÁRIA, observada notificação por escrito da LOCATÁRIA para a LOCADORA, sujeitará a LOCADORA a multa de 100% (cem por cento) do valor da contingência.
- 20.7.9. As mesmas regras previstas nas cláusulas 20.7 a 20.7.8 aplicam-se na hipótese de a LOCADORA ser acionada por ato ou fato de responsabilidade da LOCATÁRIA, nos termos deste Contrato.
- 20.8. A LOCADORA se obriga a assegurar o direito da LOCATÁRIA de, enquanto vigente o presente Contrato, definir o nome do edifício ora designado como Torre Alfa, Ala A, do qual é parte o Empreendimento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

20.9. A LOCADORA também outorga à LOCATÁRIA, enquanto vigente este Contrato, e desde que a LOCATÁRIA esteja adimplente com todos os termos e condições deste Contrato, mandato com poderes expressos para que a LOCATÁRIA represente a LOCADORA nas Assembleias de Condomínio onde o Empreendimento se encontra inserido, podendo votar livremente em todas as matérias, exceção feita às seguintes matérias cuja votação permanecerá restrita à LOCADORA na qualidade de proprietária do Empreendimento e que se obriga a votar em tais matérias sempre de forma a buscar a preservação e manutenção das condições da locação objeto deste Contrato:

- (i) mudança da destinação do edifício no qual se encontra inserido o Empreendimento;
- (ii) mudança da destinação do Empreendimento;
- (iii) reconstrução do Empreendimento;
- (iv) extinção do condomínio no qual estará inserido o Empreendimento; e
- (v) alteração da convenção de condomínio que implique em alteração do quorum para votação e proporção de rateios.

20.10. Todas as multas previstas no presente Contrato, exceção feita àquelas referentes à mora no pagamento de prestação pecuniária terão caráter compensatório, constituindo a justa indenização devida pela parte infratora à parte inocente, não sendo devida qualquer outra indenização por danos seja a que título for.

21. AVISOS

21.1. Todos os avisos, notificações judiciais, citações, intimações e outras comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser entregues por escrito, contendo a assinatura da parte que os enviar ou sendo assinados em nome desta, e serão enviados por meio de carta registrada ou carta protocolada, ou via Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou se necessário, de qualquer outra forma contemplada no Código de Processo Civil Brasileiro, aos seguintes endereços:

Se para a LOCADORA:



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials: M, H, X, etc.]*

Rua Helena, 260 - 1º andar, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP: 04552-050, São Paulo - SP. A/C Sr. Henrique Peters.

Se para a LOCATÁRIA:

Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP. A/C Roberto Barroso, ou para qualquer outro endereço que venha a ser indicado por escrito por uma das partes à outra, dentro do território brasileiro. As partes estabelecem que as citações judiciais dirigidas às partes não poderão ser efetivadas mediante fac-símile.

## 22. DIREITO DE COMPRA

22.1 A partir do 36º (trigésimo sexto) mês completo de vigência do prazo locatício até o termo final do presente Contrato, independentemente da vontade da LOCADORA, será garantido à LOCATÁRIA ou, por indicação desta, à BB Mapfre SH1 Participações S/A, e/ou à Mapfre BB SH2 Participações S/A, bem como às sociedades por estas controladas ou às sociedades que sejam controladas pelas acionistas dessas duas holdings, o direito de aquisição da totalidade do Empreendimento, pelo valor equivalente a 60% do seu valor de mercado, a ser apurado à época conforme o disposto na cláusula 22.3 abaixo ("Opção de Compra").

22.1.1. A Opção de Compra permanecerá válida e vigente e será oponível a futuros adquirentes do Empreendimento na hipótese de transferência do Empreendimento pela LOCADORA para terceiros, observado o direito de preferência da LOCATÁRIA previsto na cláusula 23.1 abaixo, até, e inclusive, o último dia do 83º mês de vigência do prazo locatício.

22.1.2 Na hipótese de transferência do Empreendimento para terceiros após, e inclusive, o primeiro dia do 84º mês de vigência do prazo locatício, sempre observado o direito de preferência da LOCATÁRIA, a Opção de Compra perderá vigor e deixará de fazer efeito junto ao terceiro adquirente.

22.2 Para fins de exercício da Opção de Compra, a LOCATÁRIA deverá notificar por escrito a LOCADORA manifestando seu interesse irrevogável e irretroatável em adquirir o Empreendimento a partir do 36º (trigésimo sexto) mês completo de vigência do período locatício.

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou fé.

S. Paulo

05 ABR. 2011

Egon Garcia A...  
Válido somente para  
selo de autenticação  
SELOS PACOS P/ VER - N.º: RS 3.301

*[Handwritten signatures and initials]*

27  
1

22.3. Uma vez recebida a notificação manifestando o interesse irrevogável e irretroatável da LOCATÁRIA em adquirir o Empreendimento, as partes procederão à avaliação do Empreendimento a fim de obter o valor de mercado do Empreendimento consoante o disposto abaixo:

(i) a avaliação será realizada por 2 (duas) das seguintes empresas de avaliação, sendo 1 (uma) empresa escolhida pela LOCADORA e 1 (uma) empresa escolhida pela LOCATÁRIA: CB Richard Ellis ou Jones Lang LaSalle ou Binswanger ou Cushman & Wakefield ou ainda terceiras empresas de reputação internacional na hipótese de não haver disponibilidade destas empresas para realização da avaliação;

(ii) as empresas de avaliação terão prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a avaliação, no qual deverão apresentar um único valor indicativo, sendo que na hipótese de o quociente da divisão do maior laudo de avaliação pelo menor laudo de avaliação ser a igual ou inferior a 1,1; as partes acordam que o preço de aquisição do Empreendimento será o resultado da média aritmética das duas avaliações;

(iii) na hipótese de o quociente da divisão do maior laudo de avaliação pelo menor laudo de avaliação ser superior a 1,1; as partes acordam que será indicada, de comum acordo, entre as empresas remanescentes listadas no item (i) acima, uma terceira empresa de avaliação que atuará como árbitro e definirá o preço de aquisição do Empreendimento na banda compreendida entre o menor valor e o maior valor das avaliações realizadas pelas primeiras empresas de avaliação indicadas pela LOCADORA e LOCATÁRIA;

(iv) os custos referentes às empresas de avaliação serão suportados pela LOCADORA e LOCATÁRIA em proporções iguais;

(v) as avaliações deverão ser realizadas conforme critérios da ABNT para imóvel desocupado, apenas se a opção for exercida no término deste Contrato. Se a opção for exercida durante a vigência do Contrato, a avaliação deverá ser feita para imóvel ocupado e locado, considerando-se, para tanto, na avaliação, as condições de preço e demais ajustes previstos neste Contrato, especialmente no que concerne ao fluxo de aluguéis e adotando-se, para tanto, o "cap rate" e taxa de desconto médios praticados pelo mercado à época do exercício da opção de compra.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

- 23
- 22.4. Uma vez concluída a avaliação e apurado o preço de aquisição do Empreendimento, correspondente a 60% do resultado da avaliação, a LOCATÁRIA deverá pagar o preço à LOCADORA em um prazo de até 30 (trinta) dias, quando a LOCADORA deverá proceder à transferência do Empreendimento à LOCATÁRIA, ou a quem esta indicar consoante o disposto na cláusula 22.1 acima, conforme o caso, suportando a LOCATÁRIA, ou quem esta indicar, os pertinentes custos de transferência do Empreendimento.
- 22.5. Em quaisquer das hipóteses acima previstas, o Empreendimento será transferido com todos os gravames decorrentes da operação de securitização que a LOCADORA pretende executar com lastro nos créditos imobiliários decorrentes deste Contrato, obrigando-se ainda a LOCATÁRIA, ou quem esta indicar para a aquisição do Empreendimento, manter plenamente vigente o presente Contrato e inalterado o fluxo de pagamento dos aluguéis decorrentes deste Contrato.
- 22.5.1. O regulamento do Fundo Imobiliário deverá prever prazo de duração indeterminado do Fundo Imobiliário e o direito de os quotistas do Fundo Imobiliário deliberarem pela dissolução do Fundo Imobiliário com a versão do patrimônio do Fundo Imobiliário aos quotistas do Fundo Imobiliário; assim como a operação de cessão de recebíveis decorrentes deste Contrato com a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") ser quitada tão somente com a pontual e correta manutenção do fluxo de recebíveis deste Contrato, sem qualquer obrigação adicional para a cedente dos recebíveis imobiliários.
- 22.5.2. Apenas na hipótese de o regulamento do Fundo Imobiliário ou a operação de securitização não respeitar o disposto na cláusula 22.5.1 acima, a LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, optar pela rescisão do presente Contrato mediante envio de notificação por escrito à LOCADORA.
- 22.6. A LOCADORA e a LOCATÁRIA acordam ainda expressamente que quando da cessão deste Contrato para um Fundo de Investimento Imobiliário cujas quotas serão detidas na totalidade pela LOCADORA, que passará a interveniente deste Contrato nos termos do disposto na cláusula 13.3 acima, as regras previstas neste capítulo referentes ao direito para aquisição do Empreendimento aplicar-se-ão, "mutatis mutandi" com relação à totalidade das quotas de emissão de tal Fundo de Investimento Imobiliário e não mais com relação ao Empreendimento.

23. DIREITO DE PREFERÊNCIA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.



23.1 A LOCADORA, poderá, durante o prazo de vigência da locação, proceder à venda do Empreendimento para terceiros que não para as empresas indicadas na cláusula 22.1, desde que:

(i) seja respeitada a Opção de Compra;

(ii) seja respeitado direito de preferência da LOCATÁRIA para aquisição do Empreendimento, hipótese na qual a LOCATÁRIA deverá manifestar sua inequívoca aceitação aos termos e condições da proposta de venda e compra em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da comunicação por escrito da LOCADORA à LOCATÁRIA informando prazo, condição de pagamento e demais condições relevantes de venda e compra.

24. GARANTIA

24.1 A LOCADORA se obriga, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da finalização do efeito suspensivo previsto na cláusula 1.2, a apresentar uma garantia de performance que cubra a qualidade e o prazo de entrega da obra, sob pena de, não o fazendo, o Contrato perder seu efeito e validade, ou permite, desde já, a opção da LOCATÁRIA, que esta contrate, em nome da LOCADORA, por conta e risco desta, seguradora de primeira linha que garante a performance mencionada.

24.2. Comparecem no presente instrumento, na qualidade de garantidores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a LOCATÁRIA pelas obrigações previstas neste Contrato, BB Mapfre SH1 Participações S/A e Mapfre BB SH2 Participações S/A (as "FIADORAS").

24.2.1 A fiança ora outorgada é concedida com expressa renúncia aos benefícios de ordem e aos demais previstos nos artigos 366, 827, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

24.2.2. A responsabilidade das FIADORAS se estenderá até a efetiva e comprovada restituição do Empreendimento ao LOCADOR e quitação das obrigações da LOCATÁRIA previstas neste Contrato.

24.2.3 No caso de falência, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das FIADORAS, a LOCATÁRIA estará obrigada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas, a proceder à substituição das FIADORAS por outro(s), idôneo(s), ressalvado o



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

271  
7

direito de o LOCADOR aceitá-lo(s) ou não. Na hipótese de não aceitação do fiador pelo LOCADOR, outro(s) fiador(es) dever(ão) ser apresentado(s) pela LOCATÁRIA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da não aceitação, sob pena de rescisão da locação.

24.2.4. Neste ato, LOCATÁRIA e FIADORAS nomeiam-se procuradores um do outro, de forma recíproca e em caráter irrevogável e irretroatável, especialmente para receberem citações em processos, intimações, ciência de atos, notificação, comunicações etc. de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, a citação do outro se dará por perfeita.

## 25. QUALIFICAÇÃO ("RATING") DA LOCATÁRIA PARA A SECURITIZAÇÃO

25.1. Na hipótese de a LOCADORA optar pela Securitização, a LOCATÁRIA se compromete, mediante requisição da LOCADORA, a fornecer em prazo hábil para empresa de "Rating" escolhida ao exclusivo critério da LOCADORA, informações necessárias das sociedades controladoras da LOCATÁRIA, a saber, BB Mapfre SH1 Participações S/A e Mapfre BB SH2 Participações S/A, em caráter confidencial exclusivamente para a empresa de "Rating", para a classificação de "Rating" para fins da securitização dos recebíveis imobiliários deste Contrato, assim como fornecer tais dados anualmente, de forma a manter o "Rating" da presente operação durante a vigência deste Contrato. Adicionalmente, a LOCATÁRIA também se compromete a fornecer, em prazo hábil para a LOCADORA, os "Ratings" de suas respectivas controladoras elaborado por empresas de reputação internacional, devendo fornecer tais "Ratings" anualmente. Os custos com a contratação da empresa de "Rating" e demais despesas necessárias à referida classificação ficarão a cargo único e exclusivo da LOCADORA.

## 26. ARBITRAGEM

26.1. Se qualquer controvérsia, conflito, questão ou divergência de qualquer natureza surgir em relação a este Contrato, as Partes deverão emvidar seus melhores esforços para resolver o conflito.

26.1.1. Para essa finalidade, qualquer das partes poderá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula (a "Notificação de



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

27  
4

Conflito"), a partir do qual as partes deverão reunir-se para tentar resolver tal conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé.

- 26.1.2. Exceto se de outro modo estabelecido neste Contrato, caso as partes não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma parte à outra, então o conflito deverá ser resolvido por arbitragem, conforme disposto abaixo.
- 26.2. A arbitragem deverá ser conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante o Tribunal de Arbitragem de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 9.307/96 e conforme as regras da Câmara de Arbitragem da Fundação Getulio Vargas, por um ou mais árbitros que serão nomeados em conformidade com as regras da própria Câmara em vigor no momento da arbitragem.
- 26.3. A arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo e será conduzida no idioma português.
- 26.4. A sentença arbitral será definitiva, constituindo título executivo vinculativo entre as partes.
- 26.5. A parte que resistir à instituição da arbitragem, negando-se a assinar o compromisso arbitral, além de ficar sujeita à ação prevista no art. 7º da Lei nº 9.307/96, pagará à outra, a título de multa penal, a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M/FGV, além das custas e honorários advocatícios fixados na condenação.
- 26.6. Para a execução do laudo arbitral, para dirimir questões não suscetíveis de decisão arbitral e/ou para a eventualidade de execução específica da cláusula compromissória e demais medidas coercitivas que se fizerem necessárias, as partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 27. ANEXOS

27.1 Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

(i) Anexo I – Convenção de Condomínio;



- (ii) Anexo II – Projeto Legal com respectivo quadro de áreas;
- (iii) Anexo III – Projeto Arquitetônico do futuro projeto modificativo;
- (iv) Anexo IV – Memorial Descritivo;
- (v) Anexo V – Especificações Técnicas;
- (vi) Anexo VI – Quadro de Áreas NBR Parcial (Ala A-2) Preliminar; e
- (vii) Anexo VII – Cronograma de Obra do Empreendimento.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato e seus respectivos anexos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012

*Fabio Toledo Benedito*  
**ATRÍUM NAÇÕES UNIDAS DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**  
**LOCADORA**

*Roberto Barroso*  
 Diretor  
**ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**  
**LOCATÁRIA**

*Roberto Barroso*  
 Diretor  
**MARCO S. FERREIRA**  
 Diretor

*Roberto Barroso*  
 Diretor  
**MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**  
**LOCATÁRIA**

*Roberto Barroso*  
 Diretor  
**MARCO S. FERREIRA**  
 Diretor

**FIADORAS:**

*Roberto Barroso*  
**BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 03.095.453/0001-37, Av. das Nações Unidas, 11.711, Ed. Mapfre, 16º andar, São Paulo, São Paulo.**  
 Roberto Barroso  
 Presidente

*Roberto Barroso*  
**MARCO S. FERREIRA**  
 Diretor

*Roberto Barroso*  
**MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 12.264.817/0001-06, Av. das Nações Unidas, 11.711, Ed. Mapfre, 21º andar, São Paulo, São Paulo.**  
 Marcos Eduardo Ferreira  
 Diretor Presidente

*Roberto Barroso*  
**Roberto Barroso**  
 Diretor

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente cópia conforme a original apresentado, dou  
 S. Paulo 05 ABR 2012



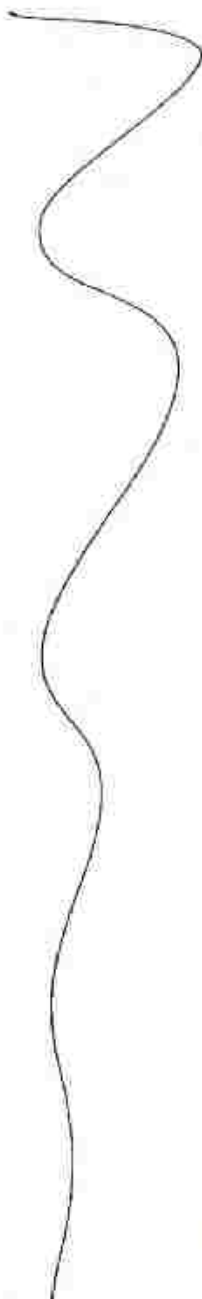
**Egon Garcia Alves**  
 Válido somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERRA - AUT. R\$ 3,30

*[Handwritten signatures and initials]*

Testemunhas:

1.   
 Nome: Renato Alexandre de Azevedo  
 RG nº: 29.415.657-3

2.   
 Nome: LEONARDO GIUBERTI MATTES  
 RG nº: 868294 SSP-DF



21ª TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Libero Badur, 388 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 05 ABR 2017

Egon Garcia Alves  
 Valido somente com  
 selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R. 138  
**AUTENTICAÇÃO**  
 84A W0354058





Edifício Pátio Malzoni  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 12º  
andar  
CEP.: 04538-133 - São Paulo - Brasil  
Tel. +55 11 3383 2948

VIA DO  
DESTINATÁRIO

**PROTOCOLO - ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Remetente: Arnaldo Bernardi | Departamento: Fund Administration | Data: 24/05/2016

Para: Sra. Ana Paula Cairns e Sr. Jorge Herrera  
Empresa: Aliança do Brasil Seguros S.A. e Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.  
Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, São Paulo/SP

**Refere-se a entrega de:**

02 vias originais do 4 Aditamento ao instrumento Particular de Contrato de Locação Alípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, datada de 03/05/2016 assinada e com firmas reconhecidas

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rue Libero Badaro, 388 - 1º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico a presente copia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paul 05 ABR, 2016

Egon Garcia Alves  
Válido somente com o  
selo de autenticação  
SELOS PAGOS POR VERIFICAÇÃO  
112385  
1084RW0354080

Handwritten signatures and initials: a large signature at the top right, and initials 'MT', 'X', and 'P' below it.

281  
H

**QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
ATÍPICA DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Quarto Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, e na melhor forma de direito, as Partes,

I - **ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** - Fil. inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.401.658/0001-47, neste ato, representado pela instituição administradora **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A** Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **LOCADORA**.

II - **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.378.407/0001-10 e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, atual denominação de **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, ambas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente entre si, simplesmente como **LOCATÁRIAS**.

III - **MAPFRE VIDA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.464.753/0001-49, **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.186.889/0001-43, e **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.358.570/0001-81, todas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente entre si, simplesmente como **NOVAS LOCATÁRIAS**.

IV - **BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 11.711, Ed. MAPFRE, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.095.453/0001-37, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **SH1** e **MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 11.711, Ed. MAPFRE, 21º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **SH2** (sendo **SH1** e **SH2** denominadas, doravante, em conjunto, como **FIADORAS**).

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) Em 14 de fevereiro de 2012, a **LOCADORA**, **LOCATÁRIAS** e **FIADORAS** celebraram o "Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças", e 1º Aditamento em 13 de junho de 2012, 2º Aditamento em 14 de junho de 2012, e 3º Aditamento em 18 de setembro de 2012, todos em conjuntos denominados simplesmente "CONTRATO", tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gerludes, unidades 1701A, 1801A, 1901A, 2001A, 2101A, 2201A, 2301A, 2401A, 2501A, 2601A, 2701A, 2801A, 2901A, 3001A, Edifício WT Morumbi ("Imóvel").

(ii) As **NOVAS LOCATÁRIAS** manifestaram o interesse em assumir a qualidade de locatárias do Imóvel, razão pela qual as Partes desejam incluir as mesmas no rol de **LOCATÁRIAS** do CONTRATO.





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M. 1.069.917-6

Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Pessoa Jurídica : CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Tipo de unidade :  
Endereço : AV. das Nações Unidas 14261-290 andar, Ala A  
Bairro : Vila Gertrudes  
CEP : 04794-000  
Telefone :  
Início de Funcionamento : 31/10/1955  
Data de inscrição : 07/06/1973  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.501.0033-4  
Última Atualização Cadastral : 22/07/2016

Cálculo(s) de tributo(s)				
Código	Data de início	Tributo	Alíquota do imposto	Ord.Amendos
3115	01/03/2004	ISS	5	
5894	01/03/2004	ISS	5	
32107	01/01/2003	ITFE	-	
49013	10/03/2016	TRSS	-	
51314	01/01/2003	ITFA	-	1

*Handwritten signatures and initials:*  
M.A.  
X-P  
H.H.





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Móveis-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M. 1.069.337-6

Expedida em 04/07/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Df92Jai4**

Data de validade: **04/07/2017**

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS PRE-  
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DATADO DE  
05/02/2017, VERIFICOU-SE QUE:

CONSTAM VINCULADOS AO NOME DE "MAPFRE SEGUROS GERATS S.A. - CNPJ 61.07  
4.175/0001-38" COMO PROPRIETÁRIO E COMPROSSARIO OS IMOVEIS CADAS-  
TRADOS COM OS NUMEROS DE CONTRIBUINTE RELACIONADOS NAS FLS. 01 A 09,  
CUJAS COPIAS AUTENTICADAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO.\*\*\*\*\*

21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua. Lúcio Costa, 800 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Validade e Presença conferidas  
a original apresentada, em 16  
de Abril de 2017

Rogério Peron  
Valido somente com o  
selo de autenticação de  
SELOS PAGOS POR VERBA, AL. T. R. 3.30



Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF n.º 04  
de 5 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 11:03:40 horas do dia 20/02/2017 (hora e data de Brasília)  
Protocolo da certidão: 20170209 e 1074175000138 003905  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada até 11/02/2018, em [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br).

*[Handwritten signatures and initials]*



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
 Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR

ROL NOMINAL - Listina atualização em: 06/02/2017

Textos pesquisados: 61074175000138

matr	proprietário	cep/cnpj	complemento	cep/cnpj
08541802787	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS	61074175000138		000000000000000000
08541802785	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS	11711	ES 201 E VG	cep: 04576000
08549802771	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: R ALCIDES LOURENCO DA ROCHA	61074175000138	ES 202 E VG	000000000000000000
08549802281	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: R ALCIDES LOURENCO DA ROCHA	00138	AP 214	cep: 04579000
08549802298	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: R ALCIDES LOURENCO DA ROCHA	00138	AP 215	cep: 04571110
08822300201	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV PROF VICENTE RAO	61074175000138	AP 215	000000000000000000
10302503853	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 04639001
10302503861	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	ESCRITORIO 07-C	000000000000000000
10302503842	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	ESCRITORIO 08-C	cep: 05805000
10302504043	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	ESCRITORIO 08-D	000000000000000000
10302503825	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	ESCRITORIO 02-F	cep: 05805000
10302503833	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 22 B-1	cep: 05805000
10302503841	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 23 R 1	cep: 05805000
		61074175000138	VAGA 24 R 1	cep: 05805000

COPIA FIEL  
 15 FEV 2017  
 DO ORIGINAL

10302503853  
 MARIA COELHO AGUIAR  
 05/02/2017

2ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Libero Badur, 386 - 2ª and.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico o presente cópia conforme a original apresentado, data 05/03/2017 às 10h35m.

S. Paulo 05 ABR 2017

Rogério Pereira  
 Válido somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. RF 33

*[Handwritten signatures and marks]*

CPF	proprietário	aplicação	compartilhamento	CPF aplicat
10302505430	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505398	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505376	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505364	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505392	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505408	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505414	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505422	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505430	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505449	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505457	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505465	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505473	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
10302505481	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215		cep: 05805000
10302505490	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0400000000000000
		00215		cep: 05805000

**CÓPIA FIEL**  
**15 SET 2017**  
**DO ORIGINAL**

*Handwritten signature and date: 15/09/2017*

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Badur, 305 - 2º and  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou



S. Paulo 05 ABR 2017  
Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERA - AUT. R\$ 3,35

*Handwritten signature and initials.*



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR

matrícula	proprietário	cdfunc	comp	missão	cdfunc
10302505503	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 40-R-1		cep: 05900500
10302505611	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 41-R-1		cep: 05900500
10302505621	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 42-R-1		cep: 05900500
10302505638	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 43-R-1		cep: 05900500
10302505646	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 44-R-1		cep: 05900500
10302505672	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 77-R-1		cep: 05805003
10302505690	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 78-R-1		cep: 05805003
10302505699	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 79-R-1		cep: 05805003
10302505902	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 80-R-1		cep: 05805003
10302505910	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 81-R-1		cep: 05805003
10302505929	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 82-R-1		cep: 05805003
10302505937	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 83-R-1		cep: 05805003
10302505945	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 84-R-1		cep: 05805003
10302505953	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 85-R-1		cep: 05805003
10302505961	MAPFRE SEGUROS GERANIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 86-R-1		cep: 05805003

Data da consulta: 10/2/2017

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - Rua Liberdade, 386 - 2º andar

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico presente e cópia conforme original apresentado, dou

S. Paulo

05 ABR 2017

Rogério Pereira  
Válido somente com o selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - MIT R\$ 1,30



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
 Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR

id	proprietario	contribuj	commissario	optant
10302506971	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 87-R-1	0000000000000000
10302506988	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 88-R-1	0000000000000000
10302506986	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 89-R-1	0000000000000000
10302506903	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 90-R-1	0000000000000000
10302506901	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 91-R-1	0000000000000000
10302506902	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 92-R-1	0000000000000000
10302506903	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 93-R-1	0000000000000000
10302506904	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 94-R-1	0000000000000000
10302506905	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 95-R-1	0000000000000000
10302506906	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 96-R-1	0000000000000000
10302506907	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 97-R-1	0000000000000000
10302506908	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 98-R-1	0000000000000000
10302506909	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 99-R-1	0000000000000000
10302506910	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 036-R-2	0000000000000000

COPIA FIEL  
 15 FEV 2017  
 DO ORIGINAL

Selando da Prefeitura  
 Nº: 584727

Data da consulta: 10/2/2017

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Libero Baduró, 386 - 2º andar

**AUTENTICAÇÃO**

Autenticar a presente cópia comparando-a original representando, dou

S. Paulo 05 ABR 2017



Rogério Pereira  
 Válido somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R. 1

*[Handwritten signatures and marks]*



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
 Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR

insc	proprietário	espécie	comprimento	capilares
10302508526	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-037-R-2	cep: 09805000
10302508537	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-037-R-2	cep: 09805000
10302508545	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-038-R-2	cep: 058016000
10302508545	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-038-R-2	cep: 058016000
10302508553	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-039-R-2	cep: 05805000
10302508553	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-039-R-2	cep: 05805000
10302508561	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-040-R-2	cep: 05805000
10302508571	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-040-R-2	cep: 05805000
10302508588	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-041-R-2	cep: 05805000
10302508588	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-041-R-2	cep: 05805000
10302508586	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-043-R-2	cep: 058016000
10302508586	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-043-R-2	cep: 058016000
10302508601	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-044-R-2	cep: 05805000
10302508601	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-044-R-2	cep: 05805000
10302508620	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-045-R-2	cep: 05805000
10302508620	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-045-R-2	cep: 05805000
10302508634	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-047-R-2	cep: 05805000
10302508634	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-047-R-2	cep: 05805000
10302508642	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-048-R-2	cep: 05805000
10302508642	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-048-R-2	cep: 05805000
10302508650	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-049-R-2	cep: 05805000
10302508650	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-049-R-2	cep: 05805000
10302508639	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	51074175000138	VAGA-051-R-2	cep: 05805000
10302508639	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	00215	VAGA-051-R-2	cep: 05805000

**CÓPIA FIEL**  
 15 FEV 2017  
**DO ORIGINAL**

Data da consulta: 10/2/2017

21ª TABELÃO DE NOTAS DE G.M. P.M.U.L.  
 Rua Líbero Badur, 355 - 2º andar

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autenticado a presente cópia conforme  
 a original apresentada, dou fé.

S. Paulo 05 ABR, 2017

Rogério Pereira  
 Valido somente com  
 selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 1,00



*[Handwritten signatures and initials]*



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
 Departamento de Arrecatulação e Cobrança - DECAR

CPF/CNPJ	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ
10302509877	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	61074175000136
10302509885	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	00215
10302509893	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	00215
10302512496	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	61074175000138
10302512501	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	00215
10302512518	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	61074175000138
10302512526	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	00215
10302512534	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	61074175000138
10302512542	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	00215
10302512550	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	61074175000138
10302512569	MARFRE SEGUROS GERAIS SA	00215
10302512632	MARFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	61074175000138
10302512660	MARFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	00215
10302512879	MARFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	61074175000138
10302512887	MARFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	00215
	MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138
	MARIA COELHO AGUIAR	00215

**CÓPIA FIEL**  
 15-FEV-2017  
**DO ORIGINAL**

*Handwritten signature and stamp*

Data da consulta: 10/12/2017

21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Líbero Badur 388 - 2º andar

**AUTENTICAÇÃO**

Autenticado a presente cópia com o selo original apresentado.

S. Paulo 05 ABR 2017

Rogério Pereira  
 Valido somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,00



*Handwritten signatures and initials*



29



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
 Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR

CPF	Proprietário	CPF/CPM	Compartilhado	CPF/CPM
10302512858	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302512856	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302512863	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302512871	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302512891	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302512858	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302523658	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302523659	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302523617	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302523625	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302523633	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302523641	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302523651	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302525662	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		cep: 05805000
10302525670	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138		0000000000000000
10302525697	SERFINA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	4742386000106		cep: 05805000
		00215	VAGA 02 R 11	cep: 05805000

COPIA FIEL

15 FEV 2017

DO ORIGINAL

*Handwritten signature and stamp:*  
 S. Paulo, 05 de Abril de 2017  
 Rogério Pereira

11ª TABELA DE NOTAS DE SAO PAULO  
 Rua: Libero Badaro 368 - 2º andar  
**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente copia conforme  
 o original apresentando, em 16/

S. Paulo 05 ABR 2017

Rogério Pereira  
 Válido somente com o  
 selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,20



*Handwritten signatures and initials:*  
 M2  
 M  
 P

29



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
Departamento de Arrecatção e Cobrança - DECAR

CPF	proprietário	CPF/INPI	comprontissimo	CPF/INPI
10302525898	SERFINA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	4742386-0/000166	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A VAGA 03 R 11	6107417500138
10302525997	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 03 R 11	cep: 05805000
10302526004	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 04 R 11	cep: 05805000
10302526012	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 05 R 11	cep: 05805000
10302526020	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 06 R 11	cep: 05805000
10302526038	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 07 R 11	cep: 05805000
10302526047	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 08 R 11	cep: 05805000
10302526056	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 09 R 11	cep: 05805000
10302526063	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 10 R 11	cep: 05805000
10302526071	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 11 R 11	cep: 05805000
10302526081	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 12 R 11	cep: 05805000
10302526098	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 13 R 11	cep: 05805000
10302526104	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 14 R 11	cep: 05805000
10302526111	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	61074175000138	VAGA 15 R 11	cep: 05805000
10302526120	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR	00215	VAGA 16 R 11	cep: 05805000
		61074175000138	VAGA 17 R 11	cep: 05805000

**CÓPIA FIEL**  
15-FEV-2017  
**DO ORIGINAL**

*Colégio Nacional de Arrecatção e Cobrança*

ZIP TABELA DE NOTAS DE SAO PAULO  
Rua Libero Badur, 388 - 2º andar

**AUTENTICACAO**

Autentico a presente copia conforme a original apresentada, dou

S. Paulo 09 ABR 2017



Rogério Pereira  
Válido somente com o selo de autenticacao  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,00

*Handwritten signatures and initials*

29



Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM  
Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR

CPF	proprietário	epicmpe	compromissário	epicmpe
0302528136	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	61074175000138		000000000000000000
10302526144	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	00215	VAGA 19 R 11	cep: 05005000
10302526152	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	02215	VAGA 19 R 11	cep: 05005000
10302526180	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	61074175000138	VAGA 20 R 11	cep: 05005000
19701100892	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	00215	VAGA 21 R 11	cep: 05005000
	Endereço: AV MARQ DE SAO VICENTE	01770	ESQ R E	cep: 01139002

**CÓPIA FIEL**  
15 FEV 2017  
**DO ORIGINAL**

*Handwritten signature*

219 TABELÃO DE NOTAS DE SAO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autenticado a presente cópia conforme  
o original apresentado, data 15/02/2017

S. Paulo 05 ABR. 2017

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERRA - AUT. R\$ 3,10



*Handwritten signatures and marks*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:28:43 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: 336D.5754.6E47.18F0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61674175/0001-38  
**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
**Endereço:** AV DAS NAÇÕES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 4794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2017 a 27/04/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017032901542282542704

Informação obtida em 29/03/2017, às 10:06:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**